EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0090 Pregão Eletrônico Nº: 000025

O Município de Abaeté/MG, com endereço à Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, CNPJ nº 18.296.632/0001-00, isento de inscrição estadual, atravésda Comissão Permanente de Licitação, torna pública a abertura do **Processo Licitatório nº 00090**, na modalidade **Pregão Eletrônico** nº **000025** do tipo **Menor Preço, regido pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Municipal nº 78/2007,** Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e pelas demais condições fixadas neste edital. O Pregão Eletrônico será conduzido pelo pregoeiro, auxiliado pela CPL, conforme designação contida nos autos do processo.

1. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
DIA: 06 de Julho de 2022.
HORÁRIO: 09:00 horas (Horário de Brasília/DF)
Endereço Eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

1 – DO OBJETO

Registro de preços objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem para as competições e jogos esportivos em 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

1.1 - Este PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS é do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

2– LOCAL REQUISITANTE - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo

2.1– As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta da dotação Orçamentária consignada no Orçamento Municipal sob as rubricas:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.27.812.0010.2071.33 903900	Realização e Apoio a Atividades Esportivas Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica

2.2– A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

3– DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1– Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.2– Não poderão participar da presente licitação as empresas que: 3.2.1- empresas estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.2- de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
3.2.3- declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e que não tenha restabelecido sua idoneidade;
3.2.4 – com irregularidade decretada junto aos órgãos Municipal e Estadual;
3.2.53.2.5- que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores,dissolução e liquidação;
3.2.6- cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação;
3.2.7- que não possui nota fiscal eletrônica;
3.2.8- enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;
3.2.9- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4- REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1 - Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar na Plataforma de PREGÃO ELETRÔNICO através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.**
4.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação (login) e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
4.3- O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico. 4.4- O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Abaeté-MG, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.5- É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital: 4.6- Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
4.7- Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
4.8- Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
4.9- Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
4.10- Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5- ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1- As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados através do Sistema Eletrônico no Portal de Compras Públicas, até a data e o horário estabelecidos no item 1, observando os itens 6 e 7 deste Edital, e poderão ser

retirados ou substituídos até a abertura da sessão pública. Após o término da sessão pública, os documentos de habilitação, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão

solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com **prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.**

5.1.1- Toda documentação exigida para a habilitação deve ser inserida no Portal de Compras Públicas, pois é com base nela que a empresa será habilitada ou desabilitada.

5.1.2- A habilitação só se dará, após momento no qual será verificada autenticidade dos documentos anexados no PORTAL COMPRAS PUBLICAS.

5.1.3- No caso de algum documento solicitado não ter sido anexado ao Portal, a empresa será inabilitada.

5.2- A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema:

5.2.1- O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

5.2.2- O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3- O licitante deverá ter ciência de que sendo falsas as declarações citadas nos itens 5.2.1 e 5.2.2, estará sujeito às sanções legais.

5.4- Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados **no prazo máximo de 2 (duas) horas.**

5.5- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão

pública.

5.6- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7- Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos que não correspondam às especificações contidas no ANEXO I deste Edital serão desconsiderados.

5.8- Nas propostas serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço unitário e total para cada item e lote em moeda corrente nacional, em

algarismo com no máximo **quatro casas decimais.**

b) Indicar a **marca**, modelo (se houver) e prazo de garantia (se houver), sob pena de desclassificação;

c) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: preço, custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.9. Quaisquer inserções na proposta que visem a modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

5.10- Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.
5.11- Não sendo emitida a Nota de Empenho dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 30 (trinta) dias se o proponente, consultado pela Administração, assim concordar.
5.12- Admitir-se-á preço final somente até o limite da estimativa constante no Projeto Básico, levando-se em conta os preços praticados no mercado para o respectivo serviço cotados.

6. PROPOSTA

6.1. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no item 1 desse edital.

6.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens e lotes, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

6.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação,
até que se encerre a etapa de lances.

7. HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 5 deste Edital:

I - HABILITAÇÃO JURÍDICA:
a)- Registro comercial, para empresa individual;
b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores, caso não seja entregue por ocasião do credenciamento;
c)- decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Obs: Estes se apresentados no credenciamento estão dispensados.

II - REGULARIDADE FISCAL:

a)- Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante

apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria- Geral da Fazenda Nacional;

c) - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

d) - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;

e) - Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

f) - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de certidão emitida pela Caixa Econômica Federal;

III - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a)Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da Comarca onde a licitante possua sua sede, com data não superior a noventa -
90 - dias da data designada para a sessão pública do pregão eletrônico;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a)Comprovação Técnico-Operacional: Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de Atestado(s) ou Certidão(ões), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que indique(m) o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação.

V– OUTRAS DECLARAÇÕES:

a) Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação. A não apresentação desta declaração será entendida pelo PREGOEIRO como concordância com o teor do Edital e seus anexos.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme Lei nº 9.854/99.

c) Declaração de inidoneidade e ausência de fato impeditivo para licitar com o Poder Público.

d) Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação

e) O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos, civil, penal e administrativamente.

7.1- O licitante que cumprir os requisitos legais para qualificação como **Microempresa (ME)ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, e que não esteja sujeito a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, caso tenha interesse em usufruir do

tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da lei citada, deverá comprovar sua condição de ME ou EPP, por meio de declaração.

7.1.2- As microempresas ou empresas de pequeno porte, como condição para participação no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006. 7.1.3- Caso a Micro Empresa ou a Empresa de Pequeno Porte apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que foi declarada vencedora do certame, prorrogáveis por mais 5 (cinco) dias úteis, a pedido da licitante e a critério da Administração, para a regularização da documentação, conforme disposto no artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014.

7.1.4- A prova da condição de MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE compete ao licitante. A não regularização fiscal ou sua comprovação,implica na decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar nos termos dispostos no art. 4°, inciso XXIII, da Lei Federal nº 10.520 de 17de julho de 2006 e no art. 6°, inciso V, do Decreto Municipal 78/2007 de 27/09/2007.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

8.1. No dia e hora indicados no item 1, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

8.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3.2 deste Edital.

8.3. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis no Portal de Compras Públicas.

9. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais;

c) contiverem opções de preços ou marcas alternativas ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

9.3. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando- se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

9.4. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro

dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.5. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

9.6.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

9.6.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.6.4. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de 2%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

10. MODO DE DISPUTA

10.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 9.

10.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

10.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

10.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

10.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico **www.portaldecompraspublicas.com.br**

12. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

12.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

12.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 5.4 deste Edital.

12.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

12.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

13. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

13.1. Após o término da sessão pública, os documentos exigidos para habilitação, de que trata o item 7, bem como a proposta atualizada, devem ser encaminhados ao pregoeiro por e-mail devidamente digitalizados e se necessário serão solicitados documentos adicionais para comprovação da autenticidade dos mesmos com prazo de até 02 (dois) dias para a sua apresentação.

13.2. A proposta por escrito, conforme lance vencedor, contendo os dados da empresa, nome do responsável que irá assinar o Contrato com o Município, telefone para contato, e-mail e dados bancários.

13.3. E se necessário os demais documentos de habilitação e proposta devem ser encaminhados para o seguinte endereço: Praça Amador Álvares, nº 167, Centro, ou pelo telefone (37)3541-5256 – Bairro Centro, CEP 35620-000, ao Setor de Licitações e/ou e- mail (licitacao@abaete.mg.gov.br) das 8h00 hs às 17:00hs, de segunda a sexta, nos dias úteis.

13.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 5.2.2 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em
5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

13.5. Na hipótese de a proposta vencedora não ser aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

13.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

14. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

14.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico no Portal de Compras Públicas.

14.2. Recebida a impugnação, o pregoeiro irá encaminhá-la à autoridade competente, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

14.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n° 10.520/2002, Decreto Municipal n° 52, de 02 junho de 2020 devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio da Plataforma de Pregão Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.
15.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.
15.3. O licitante, que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido

aceito pelo pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.
15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
15.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
15.6. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente.
15.7. Decairá do direito de impugnar perante a Administração, os termos desta licitação, aquele que os aceitando sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá

efeito de recurso.

16. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.
16.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços.

17.2. Para a assinatura da ata de registro de preços, deverão ser mantidas as condições de habilitação consignadas no edital.
17.3. O prazo de que trata o item 17.1 poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

17.4. Na hipótese de o vencedor da licitação se recusar a assinar a ata de registro de preços, outro licitante será convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções que trata o art.16.

18. PRAZO DE ENTREGA:

18.1. A entrega do objeto licitado deverá ser efetuada no prazo e condições descritos no edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração. A entrega deverá ser efetuada conforme previsto na autorização de compras/serviço e no caso desta não prever a entrega deverá ocorrer em no máximo 15 dias após a data da emissão da autorização de compras/serviço.

End: Praça Amador Alvares, 167 – Centro, Abaeté-
MG Atendimento: 08:00 às 11:30 – 13:00 às 17:00

Telefone: (37) 3541-5302, exceto feriados.
Entrega conforme autorização de compras, frete por conta da empresa fornecedora do objeto.

19. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de trinta (30) dias , após a apresentação da Nota Fiscal/ Danfe, devidamente rubricada pelo responsável do recebimento do objeto, por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, correndo a despesa nas dotações orçamentarias estipuladas pela Secretaria Requisitante.
19.2. É OBRIGATÓRIO CONSTAR NA NOTA FISCAL/FATURA os seguintes dados: INDICAÇÃO DO NÚMERO DE PROCESSO, NÚMERO DO PREGÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.
19.3. O pagamento do objeto da licitação será efetuado no prazo de 30(trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente autorizada pelo fiscal do contrato e ou/responsável pelo recebimento e secretário e/ou diretor.
19.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo INPC/FGV do período, ou outro índice que vier a substitui- lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pró- rata

20. AS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

20.1. Incumbem à CONTRATANTE:

a) Prestar informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
b) Recusar os itens que estiverem fora das especificações constantes desta licitação e solicitar a sua substituição/reparação;
d) Notificar a Contratada, através da secretaria responsável pela fiscalização do contrato decorrente da ata de registro de preços ou pelo servidor que recebe os itens/materiais a fazer a entrega/substituição/reparação dos mesmos, caso necessário;
e) Exercer a fiscalização do contrato decorrente da ata de registro de preços através dos servidores para tanto designados.

20.2. Incumbem à CONTRATADA:

a) Responder, em relação aos seus empregados, por todos os encargos

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como todas as demais despesas decorrentes da execução do presente contrato; tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale- refeição, vale-transporte, ou outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b) Entregar o objeto deste contrato decorrente da ata de registro de preços, nos prazos fixados no Edital e na propostada CONTRATADA;

c) Prestar informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE;

d) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, seja qual for, ainda que no recinto da CONTRATANTE.

e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

f) Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

g) Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

h) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

i) Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o transporte do objeto deste contrato ao local indicado para a sua entrega pela CONTRATANTE;

j) Em caso de ser acionada a garantia, proceder conforme o descrito no contrato.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

21.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

21.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

21.3 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

21.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

21.5- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido,
b) a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

c) Multa de 10% (dez por cento) do presente contrato sem prejuízo do valor de forncimento; e rescisão do Cancelamento da Ata de Registro de Preços.

d) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Minuta de Ata de Registro de Preços.

22- DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta
22.2 A critério da Administração o objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1°, da Lei n. ° 8.666/93.
22.3 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis à data fixada para a abertura da sessão pública, exclusivamente através do Portal de Compras Públicas.

22.4 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.
22.5 O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade do CONTRATADO para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
22.6 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data mencionada no Item 1, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
22.7 O Município de ABAETÉ-MG se reserva ao direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.
22.8 Constituem anexos deste edital de pregão eletrônico, dele fazendo parte integrante:

22.8.1- Anexo I - Termo de Referência
22.8.2- Anexo II -Modelo de proposta comercial
22.8.3- Anexo III - Modelo de Declaração de que a Proponente cumpre os requisitos de habilitação;
22.8.4- Anexo IV - Modelo de Declaração de aceitação das condições de licitação e submissão às disposições legais;
22.8.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade e Ausência de fato impeditivo para licitar com o poder público;
22.8.6- Anexo VI - Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;
22.8.7- Anexo VII - Modelo de Declaração de Empregador Pessoa Jurídica;
22.8.8- Anexo VIII - Minuta de Ata de Registro de Preços

22.9- Será competente o foro da Comarca de Abaeté-MG, com renúncia expressa aqualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Abaeté- MG, 20 de Junho de 2022.

Wdson Pereira Trindade
Pregoeiro

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO

Registro de preços objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem para as competições e jogos esportivos em 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

DA JUSTIFICATIVA

As aquisições serão destinadas para implementação da política de desportos e lazer da prefeitura, visando atender às competições, campeonatos e eventos esportivos realizados no Município.

Lote	Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade Estimada
	000318 83	Serviço de arbitragem na modalidade Atletismo. Valor por hora por pessoa contratada.	serviço/ hora trabalhada	12,00 00
	000318 82	Serviço de arbitragem na modalidade Badminton. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	serviço	20,00 00
	000318 75	Serviço de arbitragem na modalidade Basquetebol Adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	15,00 00
	000318 77	Serviço de arbitragem na modalidade Basquetebol até categoria sub-17. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	15,00 00
	000318 78	Serviço de arbitragem na modalidade Futebol de campo Adulto. Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	serviço	25,00 00

	0003 18 79	Serviço de arbitragem na modalidade Futebol de campo até categoria sub-17 e feminino. Composição da equipe: 01 (um) árbitro, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	serviço	15,0000
	0003 18 80	Serviço de arbitragem na modalidade Futebol society adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	30,0000
	0003 18 71	Serviço de arbitragem na modalidade Futsal categoria Adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	30,0000
	0003 18 87	Serviço de arbitragem na modalidade Futvolêi categoria única. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	serviço	20,0000
	0003 18 73	Serviço de arbitragem na modalidade Handebol até categoria sub-17. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	40,0000
	0003 18 72	Serviço de arbitragem na modalidade Handebol categoria Adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	15,0000
	0003 18 88	Serviço de arbitragem na modalidade MMA - Artes Marciais Mistas - até 100 lutas. Composição da equipe: 04 (quatro) árbitros e 01 (um) anotador.	serviço	1,000 0
	0003 18 84	Serviço de arbitragem na modalidade Natação. Valor por hora por pessoa contratada - 02 (dois) árbitros.	serviço/ hora trabalhada	4,000 0

	0003 18 86	Serviço de arbitragem na modalidade Volêi de praia categoria adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	ser vi ço	10, 00 00

	0003 18 74	Serviço de arbitragem na modalidade Voleibol adulto. Composição da equipe: 02 (dois) árbitros, 02 (dois) bandeiras e 01 (um) anotador.	ser vi ço	25, 00 00
	00031885	Serviço de arbitragem para atividades recreativas (para grupo acima de 10 pessoas). Valor por hora por pessoa contratada - 02 (dois) recreadores.	serviço/ hora trabalhada	15,0000
	00031881	Serviço de cronometragem eletrônica completa para corrida. (por evento). Composição: Chip, GPS, número de peito e cones de sinalização.	serviço	2,0000

2 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1 – Os serviços serão prestados conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, que comunicará com antecedência à empresa contratada, obedecendo ao início dos eventos que poderão ocorrer em dias de semana e nos fins de semana.

2.2 – Os jogos serão realizados nos núcleos esportivos do município de Abaeté(MG) ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo nas diversas modalidades esportivas.

2.3 - A contratada receberá a autorização de fornecimento para prestação dos serviços, emitida pela Secretaria de Esportes, com as datas e locais em que ocorrerão.

2.4 – A prestação de serviço será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

2.5 – Os serviços deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade.

2.6 – Os árbitros devem apresentar-se nos locais de competição com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da realização do evento, trajando uniforme apropriado e munidos dos elementos que se fizerem necessários (cartão, apito, súmulas, etc) ao fiel cumprimento de suas funções e que são pertinentes para cada modalidade esportiva.

2.7 - Todas as despesas inerentes a realização dos serviços com deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento dos serviços propostos, são de inteira responsabilidade da contratada.

2.8 - A contratada deve providenciar a imedita substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

2.9 – O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional que não estiver atendendo as exigências deste termo, ensejará aplicação de multas à contratada.

2.10 - A contratada deverá manter o quadro de profissionais suficiente para o atendimento dos serviços, com árbitros com capacidade técnica atestada, devendo estes profissionais estar regularmente inscritos na federação estadual ou nacional de arbitragem.

2.11 - O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 (trinta) dias após a entrega.

2.12 – O pagamento será através de transferência bancária na conta da proponente vencedora.

2.13 – O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo fiscal do contrato, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais e trabalhistas.

2.14 – O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no edital. Caso não se encontre, a contratada estará sujeitas as sanções previsas neste edital e em Lei.

2.15 - O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

2.16 – A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no periodo da execução por si, seus

prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

2.17 – Cabe à Contratada zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

2.18 – Compete a Contratada fornecer a seus empregados, contratados e fazer com que estes os utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas

normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° _____
PREGÃO ELETRONICO n°_____/_____

Empresa (razão social), CNPJ,
Endereço,
Número de telefone (fax, correio eletrônico, email)

Vimos apresentar proposta para o Pregão Eletronico SRP n°_____/
_
_____
da Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, conforme abaixo:

ITEM	**Quant. estimada**	**Unidade aquisição**	**descrição do item**	**marca/modelo**	**valor unitário**	**valor total**

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus queporventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos.
Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Pagamento: conforme edital.

Prazo de execução: conforme edital.
Validade da proposta:_____dias Dados para contrato (signatário):

Nome
Estado civil
Identidade CPF
Nacionalidade

Dados bancários da proponente para pagamento:
Banco: _____; Agência n°_____(nome da agência); conta_____; operação _____

Local e Data
Assinatura do Representante Legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data À

Prefeitura Municipal de Abaeté.

Praça Amador Álvares, n° 167, Centro,

Cep: 35620.000 - Abaeté/MG

Ref: Processo n°__/_____Pregão n° _____/_____

Pela presente, declaramos que, nos termos do art. 4°, VII, da Lei 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletronico n°_____/_____, cujo objeto é _____, conforme descrição constante do Anexo I do Edital.

Assinatura do representante legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE LICITAÇÃO E SUBMISSÃO ÀS DISPOSIÇÕES LEGAIS

Local e data À

Prefeitura Municipal de Abaeté.

Pça. Dr Amador Alvares, 167 –
Centro Abaeté MG

Ref: Processo n°_____/_____

Pregão Eletronico n°_____/_____

Pela presente, declaramos que estamos cientes e aceitamos todas as condições da

licitação na modalidade Pregão Eletronico nº_____/_____e cujo objeto é_____, e que nos submeteremos às disposições regulamentares e legais sobre a referida licitação, especialmente a Lei 8.666/93 e legislação posteriores.

Data

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E AUSÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA LICITAR COM O PODER PÚBLICO

(Papel Timbrado da Empresa)
Declaro, sob as penas da lei, para os devidos fins, que a empresa _____não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo

87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2º do artigo 32 da Lei nº 8.666/93 alterado pelaLei nº 9.648/98.

(Data, Nome e assinatura do responsável legal pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

A empresa_____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a)_____, portador do Documento de Identidade nº_____, inscrito no CPF sob o nº DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como **(indicar a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de 2022.

_____
(assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

_____, inscrita no CNPJ sobo n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador do Documento de Identidade n°_____e inscrito no CPF sob o n° _____, DECLARA, **sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no art. 7°, XXXIII da Constituição da República,** que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____,_____de_____de 2022.

Assinatura (representante legal): _____

Qualificação: _____

ANEXO VIII

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Através do presente instrumento minuta de Ata de Registro de Preços,de um lado o Município de Abaeté, com sede Administrativa na Praça Amador Álvares, n°. 167, Centro, na cidade de Abaeté, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o n° 18.296.632/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Ivanir Deladier da Costa, portador da Carteira de Identidade n° M76425 e do CPF n° 118.983.056-68, denominado simplesmente Contratante, e de outro lado a Empresa_ , com sede na_____, bairro_____, na cidade de___, Estado de_____, doravante denominada CONTRATADA, inscrita no CNPJ sob o n° _, neste ato representada pelo senhor_____, de acordo com o que consta do Processo n°_____/ , relativo ao Pregão n°_____/_____, resolvem registrar o preço, com integral observâna da Lei Federal n° 8.666/96 e alterações posteriores, Lei 1050/2002, Decreto Municipal n° 78/2007, mediante cláusulas e condições seguintes:

1- CONSIDERA-SE REGISTRADO O SEGUINTE PREÇO DO DETENTOR DA ATA:

Fornecedor:

Item	Descrição do item	Unidade fornecimento	Quantidade estimada	Valor Unitário

1.1- UTILIZARÃO O PREÇO REGISTRADO AS SEGUINTES UNIDADES:

Dotação Orçamentária	Descrição da Dotação Orçamentária
02.08.01.27.812.0010.2071.33 903900	Realização e Apoio a Atividades Esportivas Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

a) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2022, correrão a conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

2 - DO OBJETO

O objeto da presente Ata é o Registro de preços objetivando futuras e eventuais prestações de serviços de arbitragem para as competições e jogos esportivos em 2022/2023, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes, conforme especificações e quantidades estimadas constantes no Anexo I do Edital.

3- DA VINCULAÇÃO

Integram esta Ata, como se nela estivessem transcritos, as Propostas Comerciais apresentadas pelos **FORNECEDORES** no Processo Licitatório n._____/_____Pregão

Presencial para Registro de Preços n°_____/_____.

4- VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

4.1- A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (doze) meses, a partir da data da homologação do processo.

5- DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1- Os itens serão registrados em Ata de Registro de Preço e contratados consoante as regras próprias do Sistema. Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pelo gerenciador da ARP, o(a) Pregoeiro(a), examinará as propostas subsequentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao edital, podendo ainda negociar o preço.

5.2- A proponente adjudicatária deverá comparecer para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de homologação do Processo.

5.3- Para assinatura da Ata de Registro de Preços e para os contratos dela decorrente ou para retirada das notas de empenho, a proponente adjudicatária deverá indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

5.4- A recusa injustificada de assinar o Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente dela decorrente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da proponente adjudicatária, sujeitando-a ás sanções previstas neste Edital.

5.5- A Ata de registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de homologação do processo.

5.6- A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a efetivar as contratações, podendo realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

5.7 - A critério da Administração, obedecida a ordem de classificação, os

fornecedores, cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na ARP, será(ão) convocado(s) mediante Ordem de Fornecimento, para disponibilizar o fornecimento dos produtos na forma e prazos previstos, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, ao Edital e a Ata.

5.8- Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o Contratante negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário, o signatário

da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

5.9 - O preço registrado poderá ser cancelado ou suspenso, mediante comunicação formalizada por correspondência com aviso de recebimento ou mediante publicação No Diário Oficial do Município, assegurado o contraditório e da ampla defesa, nos seguintes casos:

a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
b) o fornecedor não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, salvo se

aceita sua justificativa;
c) em quaisquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
d) o fornecedor não aceitar reduzir os preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados pelo mercado; e
e) por razões de interesse público.

5.10- Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora fica obrigada a prestar os fornecimentos, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Compras em cada "Ordem de Fornecimento".

5.11- O Município de Abaeté não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima do objeto, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.12- Os quantitativos totais expressos no Anexo I do edital e nesta Ata, são estimados e representam as previsões do Município de Abaeté para as compras durante o prazo de 12 (doze) meses.

5.13 – Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado na ARP para contratação, o contratante, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados.

5.14- Durante o prazo de validade do registro de preços, a empresa detentora da Ata poderá firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixa neste instrumento, no Edital e anexos, e as determinações contidas na legislação pertinente.

5.15- O Contrato de fornecimento será sempre representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1- Os serviços serão prestados conforme calendário esportivo da Secretaria Municipal de Esportes, que comunicará com antecedência à empresa contratada, obedecendo ao início dos eventos que poderão ocorrer em dias de semana e nos fins de semana.

6.2- Os jogos serão realizados nos núcleos esportivos do município de Abaeté(MG) ou de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Turismo nas diversas modalidades esportivas.

6.3- A contratada receberá a autorização de fornecimento para prestação dos

serviços, emitida pela Secretaria de Esportes, com as datas e locais em que ocorrerão.

6.4- A prestação de serviço será efetuada de forma parcelada, de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.5- Os serviços deverão ser executados de acordo com as regras vigentes de cada modalidade.

6.6- Os árbitros devem apresentar-se nos locais de competição com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do início da realização do evento, trajando uniforme apropriado e munidos dos elementos que se fizerem necessários (cartão, apito, súmulas, etc) ao fiel cumprimento de suas funções e que são pertinentes para cada modalidade esportiva.

6.7- Todas as despesas inerentes a realização dos serviços com deslocamento, alimentação, hospedagem, encargos trabalhistas e sociais e outros que resultarem do cumprimento dos serviços propostos, são de inteira responsabilidade da contratada.

6.8- A contratada deve providenciar a imedita substituição de qualquer profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das atividades.

6.9- O descumprimento do prazo de atendimento ou a não substituição do profissional que não estiver atendendo as exigências deste termo, ensejará aplicação de multas à contratada.

6.10- A contratada deverá manter o quadro de profissionais suficiente para o atendimento dos serviços, com árbitros com capacidade técnica atestada, devendo estes profissionais estar regularmente inscritos na federação estadual ou nacional de arbitragem.

6.11- O pagamento será feito mediante apresentação de nota fiscal, em até 30 trinta) dias após a entrega.

6.12- O pagamento será através de transferência bancária na conta da proponente vencedora.

6.13- O início dos serviços deverá ser no prazo máximo de 05 (cinco) dias, após Ordem de Fornecimento assinada pelos responsáveis, no local indicado pelo fiscal do contrato, sem custo adicional, sendo de total responsabilidade da licitante vencedora todos os encargos fiscais e trabalhistas.

6.14- O responsável pela certificação de recebimento fará a fiscalização e conferência do objeto, verificando se o mesmo se encontra de acordo com as condições exigidas no edital. Caso não se encontre, a contratada estará sujeitas as sanções previsas neste edital e em Lei.

6.15- O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela qualidade e características dos serviços

prestados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da realização dos serviços, durante o prazo contratual.

6.16- A empresa deverá respeitar rigorosamente a legislação de âmbito federal, estadual e municipal, vigente no periodo da execução por si, seus prepostos ou terceiros utilizados pela licitante na execução dos serviços.

6.17- Cabe à Contratada zelar pela segurança, higiene e medicina do trabalho, relativamente ao pessoal que a licitante utilizar, direta ou indiretamente, na execução dos serviços, prestando assistência médica e hospitalar, bem como a de primeiros socorros a seus empregados em casos de acidente de trabalho.

6.18- Compete a Contratada fornecer a seus empregados, contratados e fazer com que estes os utilizem, todos os equipamentos de proteção individual (EPIs) necessários a segurança dos mesmos, de acordo com o exigido pelas normas relativas a segurança, higiene e medicina do trabalho, previstas na legislação em vigor.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1- Entregar os produtos/serviços objeto deste Pregão dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;

7.2- A contratada deverá acatar as decisões, instruções e observações que emanarem da contratante, corrigindo o fornecimento dos produtos, sem ônus para o contratante.

7.3- Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos/serviços, substituindo, de imediato, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem às especificações constantes deste Edital, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

7.4- Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Contratante, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado.

7.5- Observar, atender, respeitar, cumprir e fazer cumprir a legislação pátria, de modo a favorecer e a buscar a constante melhoria dos serviços e dos resultados obtidos, preservando a Contratante de qualquer demanda ou reivindicação que seja de exclusiva responsabilidade do Contratado.

7.6- Comunicar imediatamente a Contratante qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do objeto licitado.

7.7- A Contratada responderá civil e criminalmente por todos os danos que venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para a Contratante.

7.8- Arcar com todos os prejuízos resultantes de ações judiciais a que o Município for compelido a responder por força da futura contratação, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios.

7.9- Encaminhar a Prefeitura Municipal de Abaeté/MG, juntamente com a nota fiscal/fatura, os documentos comprobatórios da manutenção das condições de

habilitação ou qualificação exigidas na licitação, especialmente cópias das certidões de regularidade junto ao FGTS e à seguridade social, cuja autenticidade será confirmada nos sites dos órgãos emissores pelo setor competente.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1- Comunicar à Contratada qualquer irregularidade que venha a ocorrer durante a execução dos serviços contratados.

8.2- Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente.

8.3- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação ao objeto contratado.

8.4- Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas.
8.5- Fiscalizar a execução do objeto contratado, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

8.6- Emitir, por meio do setor competente, pedido de compra.

8.7- Rejeitar todo e qualquer produto de má qualidade ou em desconformidade com as especificações constantes do edital.

8.8 - Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, por meio do setor competente.

9-DAS PENALIDADES

9.1- Ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Abaeté, pelo prazo de dois anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 86 e seguintes da Lei 8.666/93.

9.2- Independente da aplicação das penalidades retro indicadas, a proponente ficará sujeita, ainda, à recomposição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua adimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplência.

9.3- Para efeito de aplicação qualquer penalidade, será precedida do devido processo legal, ampla defesa e contraditório.

9.4- Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município ou declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

9.5- O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a contratada às seguintes sanções:

a) Multa de 0,33% (zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido,

a cada dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do fornecimento e rescisão do presente contrato, sem prejuízo do cancelamento da Ata de Registro de Preços;

c) Impedimento de contratar com o Município de Abaeté/MG pelo período de até 5 (cinco) anos, caso a rescisão decorra de qualquer das situações previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

10. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

10.1- Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do registro de preços, admitida revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro dos serviços, devidamente justificado por planilha de custos, nos termos da legislação que rege a matéria.

10.2- Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

10.3- Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a Contratante solicitará ao Fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá- lo.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1- A presente Ata de registro de preços poderá ser suspensa ou cancelada no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78, da Lei Federal n°.8666/93, ou a pedido justificado do interessado.

12 - DO FORO

12.1- As questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Abaeté-MG.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

13.2- A administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições da Ata de Registro de Preços, bem como nos casos que a sua utilização se mostrar antieconômica.

13.3- O detentor da ata deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão Presencial n°._Processo /__.

13.4 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

13.5- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de Pregão n°._ /_____com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

E por estarem justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 2(duas) vias, de igual forma e teor, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.

Abaeté,_____de_____de_____.

_____
CONTRATANTE

_____
CONTRATADA

_____
TESTEMUNHA CPF:

_____
TESTEMUNHA CPF